



**Resolução nº 001/2022**

"Institui Comissão Especial para Representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Os Vereadores de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 54 e seguintes do Regimento Interno, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para fins de representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-Pr na XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022

  
**Claudinho Zoinho**  
Presidente



**Resolução nº 001/2022**

"Institui Comissão Especial para Representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Os Vereadores de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 54 e seguintes do Regimento Interno, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para fins de representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-Pr na XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022

**Claudinho Zoinho**  
Presidente



**Projeto de Resolução nº 001/2022**

"Institui Comissão Especial para Representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Os Vereadores que ao final assinam, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 54 e seguintes do Regimento Interno, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para fins de representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-Pr na XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO  
DIA 12 / abril / 2022  
DENYS MORAES  
Vereador

Secretário

PAULÃO  
Vereador

ROQUE LUIZ  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Resolução nº 001/2022

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 19 / abril / 2022

"Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Secretário

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré de acordo com o Regimento Interno, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam autorizados os vereadores desta Casa a participarem da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 12/10 de Vereadores e 1 (um)centro

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

CLAUDINHO ZOINHO

Vereador

APROVADO EM votação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

Presidente

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Resolução nº 001/2022

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 19 / abril / 2022

"Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Secretário

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré de acordo com o Regimento Interno, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam autorizados os vereadores desta Casa a participarem da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 12 (doz) favoráveis e 1 (um) contrária

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

CLAUDINHO ZOINHO  
Vereador

APROVADO EM ordem final DISCUSSÃO

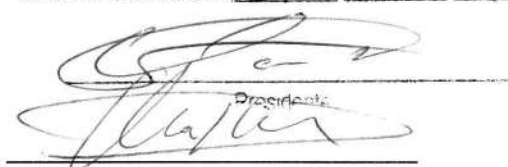
POR dispense

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022



Presidente





Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Resolução nº 001/2022

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 19 / abril / 2022

Secretário

"Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré de acordo com o Regimento Interno, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam autorizados os vereadores desta Casa a participarem da XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO

POR 12 (doze) Vereadores e 1 (um) Contador

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

CLAUDINHO ZOINHO  
Vereador

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO

POR dispense

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

Presidente

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM único

## Projeto de Resolução nº 001/2022

DISCUSSÃO

POR 12/04/2022 favoráveis se desfavoráveis

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

Presidente

"Institui Comissão Especial para Representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF".

Os Vereadores que ao final assinam, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 54 e seguintes do Regimento Interno, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para fins de representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-Pr na XXIII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, à realizar-se no período de 25 à 28 de Abril de 2022, em Brasília - DF.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022

APROVADO EM ordenação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES, 19 / 04 / 2022

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 15 / abril / 2022

DENYS MORAES

Vereador

Secretário

PAULÃO

Vereador

ROQUE LUIZ

Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2022.

Ofício nº 003/2022 – Gabinete do Vereador Polaco.

### ASSUNTO:

### COMUNICADO DE PARTICIPAÇÃO NA XXI MARCHA DOS VEREADORES EM BRASÍLIA

O vereador Polaco, fazendo uso de suas atribuições legais, na função fiscalizadora inerente à sua condição, comunica ao presidente da Câmara que representará a Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré, na XXI Marcha dos Vereadores, que ocorrerá entre os dias 26 e 29 de abril de 2022, em Brasília - DF.

Sem mais para o momento e contando com colaboração elevamos nossos votos de estima consideração.

Atenciosamente.

VEREADOR POLACO

*Paloma Corroa* 11/04



Ofício 0116/2022

Brasília-DF, 08 de abril de 2022

Ao. Excelentíssimo Senhor  
Valtemir Honório dos Santos  
Vereador Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR

**Assunto: Convite para participar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra em convidá-lo, para participar do evento **XXI Marcha dos Legislativos Municipais, no período de 26 a 29 de abril, no Ópera Hall, em Brasília/DF.**

A Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização realizada anualmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com o objetivo de reunir os vereadores e vereadoras do país, pelo fortalecimento do legislativo municipal, defesa do municipalismo e debater o cenário político nacional.

A realização da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, obedece todos os protocolos sanitários da OMS e decretos do Governo do Distrito Federal, principalmente com amplo espaço, a programação da XXI Marcha dos Legislativos Municipais terá grandes participações de várias autoridades e com homenagens aos parlamentares e personalidades pública.

Certo de contar com a sua participação, colocamos nossa equipe a disposição pelo telefone 61 32264707 ou Whatsapp 51 980331642.

Atenciosamente,



Gilson Konzatti  
Presidente da União dos Vereadores do Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Resolução nº. 001/2022

**Autoria:** Mesa Diretiva

**Ementa:** “Institui Comissão Especial para Representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha à Brasília-DF”.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Resolução nº. 001/2022, que tem por objetivo criar Comissão Especial de Representação para fins de representar a Casa na XXXIII Marcha à Brasília-DF.

O Projeto de Resolução foi apresentado, vindo a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à esta assessoria para fins de análise quanto a possibilidade de criar Comissão Especial de Representação.

A criação da referida Comissão segue a regra prevista no art. 54-B do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 54-B. A Comissão Especial de Representação externa será constituída, a requerimento de Vereador aprovado pelo plenário, com a incumbência expressa e limitada para representar a Câmara em ato para o qual esta tenha sido convidada ou a que haja de assistir.

§ 1º Os integrantes da Comissão de Representação externa serão designados de ofício pelo Presidente da Câmara.

§ 2º O Presidente integrará a Comissão de Representação, salvo manifestação em contrário devidamente justificada.

§ 3º A Comissão de Representação apresentará ao Plenário um relatório de sua missão.

Assim, são requisitos para a constituição: 1) Requerimento de Vereador aprovado em plenário; 2) Definição clara e específica dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### ESTADO DO PARANÁ

objetivos da comissão; 3) Designação dos membros por parte do Presidente da Casa; 4) Participação obrigatória do Presidente; 5) relatório circunstanciado das atividades da missão ao plenário.

Em que pese o citado artigo tratar apenas de Requerimento de Vereador, temos que deve ser aplicada a regra do art. 56, do Regimento Interno:

Art. 56. As Comissões especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 3 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no art. 48.

No caso em exame temos que se trata de Requerimento para criação de Comissão com a finalidade de acompanhar as atividades da XXXIII Marcha à Brasília-DF, sendo assinada pelos Vereadores Denys Moraes, Paulão e Roque Luiz, estando preenchido, pois os requisitos para sua deliberação em plenário.

Há que se ressaltar que o Regimento Interno não trouxe limite para o número de participantes da Comissão Especial de Representação, ficando a critério da Presidência a designação dos Vereadores, os quais podem, inclusive, serem substituídos a qualquer momento antes da missão, nos termos do art. 60, do Regimento Interno:

Art. 60. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.

Importante frisar, por fim, que a Comissão Especial de Representação Externa, prevista no art. 54-B, não se confunde com a Comissão de Especial de Representação prevista no art. 54, ambos do Regimento Interno, isto porque esta tem finalidade restrita ao período de recesso legislativo e atribuições muito mais amplas, podendo, inclusive, convocar a câmara extraordinariamente.

### 2.2. Do Quórum

Para aprovação do Projeto de Resolução em análise será necessário o voto favorável da **maioria simples**, ou seja, aquela composta pela maioria de votos, presente o número mínimo de vereadores para deliberar (art. 43, §3º, a, do RI), em **turno único de discussão e votação**, conforme previsão do art. 186, I, do Regimento Interno.

Ainda, com fundamento no art. Art. 206, do Regimento Interno, deverá ser utilizada a **votação simbólica**.

É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora somente votará em caso de empate, nos termos do artigo 39, do Regimento Interno.

### 2.3. Das Comissões Permanentes



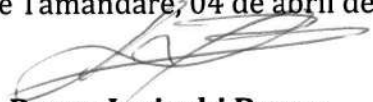
Verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 76, § 1º do RI) e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (art. 77, do RI).

### **III - CONCLUSÃO**

Feitas as considerações que julgamos cabíveis e pertinentes, ressaltamos que esta Instrução tem caráter meramente opinativo, cabendo exclusivamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apreciar a matéria e exarar Parecer conclusivo no que tange aos seus aspectos constitucional e legal.

Igualmente, no que tange ao mérito, a análise caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Isso quer dizer que, embora juridicamente viável, o projeto pode ser considerado politicamente inadequado, dentro da discricionariedade de cada Edil.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2022.

  
**Bruno Juvinski Bueno**  
Advogado



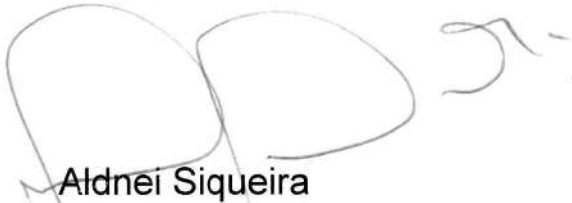
## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Resolução nº 001/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelos Excelentíssimo Senhor Vereador: Claudinho Zoinho, com a seguinte sumula: "Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha a Brasília - DF". Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.



Cezar Manfron  
Presidente



Aldnei Siqueira  
Vice-Presidente

Manoel Franco o Homem do Chapéu  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Resolução nº 001/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelos Excelentíssimo Senhor Vereador: Claudinho Zoinho, com a seguinte sumula: "Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha a Brasília - DF". Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.

  
Cezar Manfron  
Presidente

  
Aldnei Siqueira  
Vice-Presidente

Manoel Franco o Homem do Chapéu  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Resolução **001/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelos Excelentíssimos Senhores **DENYS MORAES, PAULÃO, ROQUE LUIZ, NILSON GUIMARÃES E POLACO** com a seguinte sumula:

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NA XXXIII MARCHA À BRASÍLIA-DF”.**

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães  
Presidente



Polaco  
Vice-Presidente

Ferrugem  
Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Resolução nº 001/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelos Excelentíssimo Senhor Vereador: Claudinho Zoinho, com a seguinte sumula: "Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXXIII Marcha a Brasília - DF". Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.

  
Cezar Manfron  
Presidente

  
Aldnei Siqueira  
Vice-Presidente

Manoel Franco o Homem do Chapéu  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Resolução **001/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelos Excelentíssimos Senhores **DENYS MORAES, PAULÃO, ROQUE LUIZ, NILSON GUIMARÃES E POLACO** com a seguinte sumula:

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NA XXXIII MARCHA À BRASÍLIA-DF”.**

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães  
Presidente



Polaco  
Vice-Presidente

Ferrugem  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Resolução **001/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelos Excelentíssimos Senhores **DENYS MORAES, PAULÃO, ROQUE LUIZ, NILSON GUIMARÃES E POLACO** com a seguinte sumula:

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REPRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NA XXXIII MARCHA À BRASÍLIA-DF”.**

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães  
Presidente



Polaco  
Vice-Presidente

Ferrugem  
Membro